

Alvará de Loteamento n.º 14/1989 – B.º Casal do Rato

**12.º ADITAMENTO**

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, é emitido o 12.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 14/1989 do B.º Casal do Rato. -----

O presente Aditamento titula a alteração do lote 250, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob o número 228/19900418 da freguesia de Pontinha, e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 15.ª reunião ordinária de 28 de julho de 2021. -----

**1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES** -----

As alterações à licença de loteamento consistem na eliminação da área afeta a atividades económicas que será transferida para a área habitacional, sem aumento do número de fogos. -----

**2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS** -----

**2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES** -----

Parâmetros Prévios									Parâmetros Alterados							
Lote	Área do Lote	Área Implantação	A.C. Total	A.C. Habit.	A.C. A.E.	Fogos	Atividade	Pisos	Área do Lote	Área Implantação	A.C. Total	A.C. Habit.	A.C. A.E.	Fogos	Atividade	Pisos
250	274	110	220	110	110	1	1	2	274	110	220	220	0	1	0	2
Diferença									-	-	-	+110	-110	-	-1	

Legenda: A.C. – Área de construção; A.E. – Atividades Económicas; Habit. - Habitacional

**2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO** -----

Área dos prédios a lotear (m <sup>2</sup> ) .....	205.000,00
Área total dos lotes (m <sup>2</sup> ) .....	117.034,30
Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m <sup>2</sup> ) .....	3.120,00
Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva (m <sup>2</sup> ) .....	24.189,00
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m <sup>2</sup> ) .....	63.776,70
Número total de lotes .....	327
Número total de fogos.....	659
Densidade habitacional (f/ha) .....	32,15

**3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS**-----

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

**4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO** -----

A proposta não se repercute no aumento de necessidades de cedências para espaços verdes de utilização coletiva e equipamentos públicos. -----

**5. ESTACIONAMENTO** -----

No âmbito das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 116.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU), devendo também ser cumprido o regulamento do loteamento. -----

**6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO** -----

**Planta de Síntese do Loteamento** de 26-11-2021. -----

**7. TAXAS URBANÍSTICAS** -----

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 585,05 (quinhentos e oitenta e cinco euros e cinco cêntimos) e foi cobrada através da guia n.º 10585 de 15-09-2021. -----


Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, no livro 4, em 6 de dezembro de 2021. -----

Município de Odivelas, 6 de dezembro de 2021. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



(Hugo Martins)



## CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Alvará de Loteamento n.º 14/1989 – B.º Casal do Rato

### 12.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, é emitido o 12.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 14/1989 do B.º Casal do Rato. -----

O presente Aditamento titula a alteração do lote 250, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob o número 228/19900418 da freguesia de Pontinha, solicitada por Magda Lisete Dias Sequeira, portadora do número de contribuinte 241891540, e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 15.ª reunião ordinária de 28 de julho de 2021. -----

#### 1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES -----

As alterações à licença de loteamento consistem na eliminação da área afeta a atividades económicas que será transferida para a área habitacional, sem aumento do número de fogos. -----

#### 2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS -----

##### 2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES -----

Parâmetros Prévios									Parâmetros Alterados							
Lote	Área do Lote	Área Implantação	A.C. Total	A.C. Habit.	A.C. A.E.	Fogos	Atividade	Pisos	Área do Lote	Área Implantação	A.C. Total	A.C. Habit.	A.C. A.E.	Fogos	Atividade	Pisos
250	274	110	220	110	110	1	1	2	274	110	220	220	0	1	0	2
Diferença									-	-	-	+110	-110	-	-1	

Legenda: A.C. – Área de construção; A.E. – Atividades Económicas; Habit. - Habitacional

##### 2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO -----

Área dos prédios a lotear (m <sup>2</sup> ) .....	205.000,00
Área total dos lotes (m <sup>2</sup> ) .....	117.034,30
Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m <sup>2</sup> ) .....	3.120,00
Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva (m <sup>2</sup> ) .....	24.189,00
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m <sup>2</sup> ) .....	63.776,70
Número total de lotes .....	327
Número total de fogos .....	659
Densidade habitacional (f/ha) .....	32,15

#### 3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS -----

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

#### 4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO -----

A proposta não se repercute no aumento de necessidades de cedências para espaços verdes de utilização coletiva e equipamentos públicos. -----

**5. ESTACIONAMENTO** -----

No âmbito das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 116.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU), devendo também ser cumprido o regulamento do loteamento.-----

**6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO** -----

**Planta de Síntese do Loteamento** de 26-11-2021. -----

**7. TAXAS URBANÍSTICAS** -----

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 585,05 (quinhentos e oitenta e cinco euros e cinco cêntimos) e foi cobrada através da guia n.º 10585 de 15-09-2021. -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, no livro 4, em 6 de dezembro de 2021. -----

Município de Odivelas, 6 de dezembro de 2021. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



(Hugo Martins)